



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.535524/2017-16

INTERESSADO: INFRAMÉRICA - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A.

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido formulado pela Inframérica Concessionária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante S.A. de reprogramação da outorga devida em razão do Contrato de Concessão de Aeroportos nº. 001/ANAC/2011 – SBSG, celebrado com a ANAC em 28/11/2011, cujo objeto é a construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

1.2. O referido pleito foi formalizado por meio do Ofício IA nº 0490/SBSG/2017 (Doc. 1190986), de 25/10/2017, com fundamento na Portaria nº 135, de 28 de março de 2017, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, bem como na Medida Provisória nº 779/2017, de 19 de maio de 2017, posteriormente convertida na Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017, instrumentos estes que estabelecem os parâmetros para análise dos processos de reprogramação do cronograma de recolhimento da Contribuição Fixa e de celebração de aditivos aos contratos de concessão federal de infraestrutura aeroportuária firmados até 31/12/2016.

1.3. O pedido inicial foi endereçado ao MTPA, com cópia para esta Agência, para prévia anuência daquele Ministério, a teor do contido no art. 4º da Portaria nº 135/2017-MTPA.

1.4. Em complemento ao pleito inicial, foi recebido por esta Agência, por cópia, em 01/11/2017, o Ofício IA Nº 650/SBSG/2017 (Doc. 1216814), oriundo da Concessionária, também endereçado ao MTPA, no qual a Concessionária reapresenta sua Proposta de Reprogramação de Recolhimento da Outorga com atualizações, conforme documentos que o acompanharam (Doc. 1216814 - fls. 03 - e mídia digital: Doc. 1216846).

1.5. Por meio do Ofício nº 104/2017/GM/MTPA (Doc. 1264795), de 16/11/2017, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, instruído com a Nota Técnica nº 53/2017/DPR/SAC-MTPA (Doc. 1264795 – fls. 2/6), de 09/11/2017, do Departamento de Políticas Regulatórias; com o Memorando nº 791/2017/GAB-SAC/SAC (Doc. 1264795 - fl. 8), de 10/11/2017, da Secretaria Nacional de Aviação Civil; e com o Memorando nº 172/2017/ASS1-RC/GAB/SE (Doc. 1264795 - fl. 10), de 10/11/2017, da Secretaria Executiva; é apresentada a manifestação técnica do Ministério sobre o pleito em questão, informando que a proposta de fluxo de pagamentos oferecida pela concessionária atende a todos os requisitos da Portaria nº 135/2017-MTPA e permite a concessão da anuência prévia do MTPA ao pleito formulado.

1.6. Diante da documentação acostada aos autos, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA elaborou a Nota Técnica nº 22(SEI)/2017/SRA (Doc. 1273414), de 21/11/2017, em que analisou o pleito da Concessionária e apresentou proposta de minuta de Aditivo Contratual.

1.7. Da referida avaliação, bem como dos documentos constantes do processo, depreende-se que a proposta de reprogramação da contribuição fixa do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, com valores que deverão ser corrigidos pela SELIC desde agosto de 2011, se apresenta, finalmente, nos seguintes termos:

- Pagamento de Outorga Antecipada de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), na data de 20 de dezembro de 2017;

- Nos anos de 2018 e 2019, sem realizar nenhum pagamento a título de Outorga;
- Entre 2020 e 2032, pagamento dos valores das parcelas de Outorga originalmente previstos no Contrato de Concessão: R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), em 25 de janeiro dos respectivos anos;
- Nos anos de 2033 a 2039, pagamento do valor de R\$ 9.738.219,35 (nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), em 25 de janeiro dos respectivos anos; e
- No ano de 2040, pagamento do valor de R\$ 9.738.219,35 (nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), em 24 de janeiro do respectivo ano.

1.8. Por meio do Ofício nº 137(SEI)/2017/SRA-ANAC (Doc. 1274081), de 21/11/2017, a SRA encaminhou cópia da Nota Técnica nº 22(SEI)/2017/SRA, com Minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, para avaliação e considerações da Concessionária quanto aos seus termos, tendo em vista que a assinatura do aditivo deverá se dar forma consensual.

1.9. A concessionária se pronunciou por meio do Ofício IA nº 0540/SBSG/2017 (Doc. 1284585), de 23/11/2017, pelo prosseguimento do pleito, em caráter de urgência.

1.10. Instada a se manifestar nos autos, a Procuradoria Federal junto à ANAC se pronunciou por meio do Parecer nº 294/2017/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 1282582), de 22/11/2017, aprovado nos termos do Despacho nº 296/2017/PG/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 1282582 – fl. 06), de 23/11/2017, o qual recomendou ajuste redacional na cláusula de disposições finais da minuta de aditamento, que acatado pela SRA, mediante a apresentação de nova proposta de termo aditivo (Doc. 1301851).

1.11. Pelo Despacho datado de 23/11/2017 (Doc. 1285095), a SRA encaminha o presente processo para deliberação da Diretoria Colegiada, solicitando que seja dada prioridade ao caso, haja vista a necessidade de sua conclusão conforme o prazo estabelecido nos termos da Portaria nº 135/2017-MTPA, onde ficou definido que a data de pagamento das parcelas poderá ser reprogramada até o **dia 20 de dezembro** de cada exercício financeiro.

1.12. Por meio do Despacho ASTEC (Doc. 1297734), de 29/11/2017, vieram os autos conclusos a esta Diretoria, para relatoria, tendo em vista o sorteio realizado na sessão pública em 29 de novembro de 2017.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 08/12/2017, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1313819** e o código CRC **1715F5A6**.